

081

DIREITO À SAÚDE: QUESTÕES JURÍDICO-FILOSÓFICAS CONTEMPORÂNEAS. Jeferson Ferreira Barbosa, Francine Schmitt, Daniel Costa Braga, Ingo Wolfgang Sarlet (orient.) (PUCRS).

Objetivamos com esse trabalho discutir a problemática da atuação do poder judiciário para a efetivação do direito à saúde, que em nossa Constituição Federal é definido como um direito social fundamental e é dotado de aplicabilidade imediata. Nesse sentido, buscamos analisar a questão da legitimidade da intervenção judiciária. E por meio de pesquisa bibliográfica e normativa, encontramos os seguintes impasses: a) a busca de uma concepção de fundamentalidade do conteúdo do direito à saúde, e qual o sentido deste; b) o tratamento do direito à saúde como um bem jurídico coletivo e/ou individual; c) a questão da separação de poderes e a intervenção do judiciário nas esferas do executivo e legislativo e vice-versa; d) qual o âmbito de atuação dos argumentos da "reserva do possível" e do "mínimo existencial"; e) as discussões éticas que estão envolvidas na administração dos recursos destinados à saúde. Considerando que a presente pesquisa está em desenvolvimento, nos limitamos a apontar algumas hipóteses. O judiciário tem o dever, tanto de controlar a efetivação do direito à saúde, quanto o de promovê-lo. A questão das competências constitucionais não é absoluta e o Estado dispõe de mecanismos de autocontrole. Todo o direito pressupõe um dever, portanto, assegurar a saúde é uma obrigação do Estado e também do indivíduo. Quanto ao mínimo existencial e a reserva do possível, percebemos que são questões que pedem a comprovação da real necessidade ou da limitação das partes. Desde já constatamos que é imprescindível o papel do judiciário para a efetivação do direito fundamental à saúde, principalmente para atender à particularidade dos casos, sendo que esse, normalmente, é o contexto das demandas.